



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1679, DE 09 DE JUNHO DE 2.014.**

**Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em decorrência da Copa do Mundo da FIFA.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, que no período compreendido entre 12 de junho a 13 de julho de 2014 será realizada a Copa do Mundo de Futebol da FIFA;

**CONSIDERANDO**, que o que dispõe a **LEI Nº 12.663, DE 5 DE JUNHO DE 2012:**

**CONSIDERANDO**, finalmente, a reivindicação e anseio dos agentes públicos municipais para que suspenda parcialmente o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ressalvados os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será cumprido em horário especial de trabalho, nas datas conforme calendário abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- I - 12/06 - Expediente das 08:00 às 12:00h;
- II - 17/06 - Expediente das 08:00 às 12:00h;
- III - 23/06 - Expediente das 08:00 às 12:00h.

**Parágrafo Único.** O expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal também será cumprido das 8:00 às 12:00h, nos dias 04/07 ou 05/07, 08/07 ou 09/07, ocorrendo jogos do Brasil na Copa do Mundo 2014 nestas datas.

**Art. 2º.** As Secretarias e Diretorias Municipais promoverão as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários na forma deste Decreto.

**Art. 3º.** Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

**Art. 4º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da L.O.M.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de Junho de 2014.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**